



Oficial

Órgão de Publicação de Atos Oficiais do Município de Mairiporã

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano XVIII

Edição 1363

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO

ERRATA

Informamos que nas notificações de proprietários e usufrutuários do Jardim São Gonçalo II, publicado na Edição nº 1.362 da Imprensa Oficial do Município, no dia 14 de junho de 2024, das páginas 5 à 19:

Onde se lê:

[...]advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Paula II.

Leia-se

[...]advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim São Gonçalo II.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Informamos que na Lei nº 4.324, de 14 de junho de 2024, publicado na Edição nº 1362 do Jornal Imprensa Oficial do Município, dia 14 de junho de 2024, onde:

LÊ-SE:

3.3.90.48.00 - 13 392 3003 2161 – (F 05).....	R\$ 305.800,00
3.3.50.41.00 - 13 392 3003 2161 – (F 05).....	R\$ 25.000,00
3.3.60.45.00 - 13 392 3003 2161 – (F 05).....	R\$ 75.000,00
4.4.90.52.00 - 13 392 3003 2162 – (F 05).....	R\$ 90.000,00
3.3.90.39.00 - 13 392 3003 2162 – (F 05).....	R\$ 17.500,00
3.3.90.36.00 - 13 392 3003 2162 – (F 05).....	R\$ 17.500,00
3.3.90.31.00 - 13 392 3003 2163 – (F 05).....	R\$ 75.000,00
3.3.50.41.00 - 13 392 3003 2163 – (F 05).....	R\$ 80.000,00
3.3.50.43.00 - 13 392 3003 2163 – (F 05).....	R\$ 20.000,00

LEIA-SE:

3.3.90.48.00 - 13 392 3003 2164 – (F 05).....	R\$ 305.800,00
3.3.50.41.00 - 13 392 3003 2164 – (F 05).....	R\$ 25.000,00
3.3.60.45.00 - 13 392 3003 2164 – (F 05).....	R\$ 75.000,00
4.4.90.52.00 - 13 392 3003 2165 – (F 05).....	R\$ 90.000,00
3.3.90.39.00 - 13 392 3003 2165 – (F 05).....	R\$ 17.500,00
3.3.90.36.00 - 13 392 3003 2165 – (F 05).....	R\$ 17.500,00
3.3.90.31.00 - 13 392 3003 2166 – (F 05).....	R\$ 75.000,00
3.3.50.41.00 - 13 392 3003 2166 – (F 05).....	R\$ 80.000,00
3.3.50.43.00 - 13 392 3003 2166 – (F 05).....	R\$ 20.000,00

Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 9.984, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Plenária Municipal de Saúde de Mairiporã - 2024.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.495, de 26 de setembro de 2005, a qual dispõe sobre a organização e competência do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mairiporã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.893, de 02 de janeiro de 2024, o qual dispõe sobre a recondução da composição do Conselho Municipal de Saúde nomeados pelo Decreto nº 9674/2023, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Plenária Municipal de Saúde de Mairiporã – 2024, “4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (4ª CNGTES) – Etapa Nacional”, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 12 de junho

de 2024.

Palácio Tibiriçá, em 17 de junho de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

RAPHAEL APARECIDO DE SOUZA
Secretario Municipal de Saúde

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPORÃ – 2024 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE (4ª CNGTES) – ETAPA MUNICIPAL

APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPORÃ REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2024

Capítulo - I Do Objetivo

Artigo 1º A Plenária Municipal de Saúde de Mairiporã, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde –CMS, para 4ª Conferência Nacional de Gestão e do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES), para dia 19 (quarta-feira), das 8h às 12h, na Sede do Clube de Campo, na Rua Raymundo Jose Cervenka, nº 255, Cidade Jardim, Mairiporã –SP, tem por finalidade:

- I - debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;
 - II - propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;
 - III - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;
 - IV - mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
 - V - fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
 - VI - avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal, e Planos Municipais de Saúde);
 - VII - estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Recursos Humanos e Relações de Trabalho (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
 - VIII - fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);
 - X - fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e
 - X - discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.
 - XI – Eleger delegados para a etapa da Conferência Regional de Saúde, de acordo com o número de vagas a ser definido pela Diretoria Regional de Saúde.
- Parágrafo único - A Plenária Municipal de Saúde também elegerá delegado(s) suplente(s), caso seja necessária a substituição de delegado(s) titular(es).

Capítulo - II Da Organização

Artigo 2º - A Plenária Municipal de Saúde de Mairiporã será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Escritório de Qualidade e será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Plenária Municipal de Saúde de Mairiporã, contará com uma Comissão Organizadora Paritária. Sendo: 2 (dois) representantes dos usuários do SUS, eleitos pelo CMS; 01 (um) representantes indicados pelos trabalhadores de saúde e 01 (um) representantes da gestão pública da área saúde indicados pela Administração, conforme descrito na seção II, artigo 5º deste regimento.

Seção - I Da Comissão Organizadora



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Artigo 4º - A Comissão Organizadora promoverá e divulgará a Plenária Municipal e se responsabilizará pela infraestrutura em conjunto com Secretaria Municipal de Saúde de Mairiporã.

Seção - II
Da Constituição da Comissão Organizadora

Artigo 5º - A Comissão Organizadora ficará constituída da seguinte forma, sendo um de seus membros o Coordenador, nomeado entre seus pares, com direito a voto de minerva:

a) 02 (dois) representantes indicados pelos usuários, Srs. :

ROGERIO FELIPPE;

ALESSANDRA RODRIGUES DA CRUZ

b) 01 (um) representantes indicados pelos trabalhadores de saúde, Sr.:

EDMIL APARECIDO DA SILVA BRITTO

c) 01 (um) representantes indicados pela Administração, Sra.:

MARIA ELZA DA SILVA

Capítulo - III
Dos Participantes

Artigo 6º- Participarão da Plenária Municipal de Saúde de Mairiporã as pessoas inscritas, maiores de 16 anos, representantes dos diferentes segmentos populacionais, movimentos sociais e sindicais, representantes dos trabalhadores da saúde, representantes do Conselho Municipal de Saúde e demais Conselhos, interessados em contribuir para a formulação de propostas regional, estadual e nacional, na condição de:

I - Delegados;

II - Convidados;

Seção - I
Dos Delegados

Artigo 7º - Serão considerados Delegados à Plenária Municipal de Saúde, com direito à voz e voto, para aqueles realizarem inscrição e assinar lista de presença:

I – Representantes dos usuários;

II – Trabalhadores de Saúde;

III – Representantes dos Prestadores de Serviços conveniados/contratados do SUS com sede no município de Mairiporã, indicados por estes;

IV – Representantes da Gestão Municipal de Saúde, indicados pelo Gestor Municipal de Saúde.

V – Serão disponibilizadas vagas para convidados, participantes de todos os segmentos da sociedade, com direito a voz com direito a voto.

VI – Será necessário o preenchimento do formulário ou lista presença no dia da Plenária Municipal de Saúde (CNGTES), o formulário poderá ser preenchido através do e-mail: sms.escritoriodequalidade@mairipora.sp.gov.br

VII – Partir da publicação desse Regimento, e estarão abertas as inscrições até o dia 18 de junho de 2024, às 16h.

Parágrafo Único: Os Conselheiros Municipais de Saúde também terão que se inscrever para participar da Plenária Municipal de Saúde.

Seção - II
Da Inscrição para delegados para Macroregional

Artigo 8º - O para participação do processo da eleição dos delegados para representar o Município na Etapa Macroregional, Estadual e Federal. Será necessário o preenchimento do formulário presencial, até às 10h, no dia Plenária. Na recepção do evento será confirmado os pré-inscritos e inscritos em lista de presença.

I - Na hora da votação, para escolhas dos delegados na Etapa Macroregional, o delegado terá de estar na sala de votação, caso não esteja será desclassificado.

Capítulo - IV
Do Temário

Artigo 9º-A Plenária Municipal de Saúde de Mairiporã terá como tema central: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da 4ª CNGTES são:

I - democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Seção - I
Do Desenvolvimento da Plenária Municipal

Artigo 10º –A Plenária Municipal se desenvolverá da seguinte maneira:

I – Dia 19 de junho de 2024 das 08h00 às 12h00:

• 8horas-Credenciamento/Inscrição;

- 8h30min- Abertura das atividades e Leitura do Regimento Interno
- 9h30min-Divisão em Grupos Temáticos de trabalho para debate com levantamento de propostas;
- 10h20min- Assembleia Geral Final para apresentação das propostas aprovadas nos Grupos temáticos;
- 10h30min-Conclusão do Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde;
- 10h50min –Eleição dos Delegados para a Etapa Regional de Saúde;
- 11horas-Encerramento da Plenária, com assinatura do Relatório Final.
- 11h30 mim – Lanche
- Podendo ser prorrogada

§ 1º - A distribuição dos participantes nos grupos será de acordo com as inscrições efetuadas.

§ 2º - As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter a aprovação de maioria simples dos seus membros para serem apreciadas, podendo ser suprimida ou alterada em Assembleia Geral.

§ 3º - Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.

§ 4º - O Relatório Final será compilado pela Comissão de Apoio e aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 11º – Caberá ao Gestor Municipal de Saúde iniciar e encerrar as atividades.

Seção - II
Da eleição dos Delegados à Etapa Regional da 4ª Conferência Nacional de Gestão e do Trabalho e da Educação na Saúde

Artigo 12º – Poderão se inscrever para Delegado à Etapa Regional de Saúde os Delegados regularmente inscritos e presentes na Assembleia Geral Final, e presente no momento da eleição para Delegado à Etapa Regional de Saúde.

Artigo 13º – Os Delegados e seus suplentes para a Etapa Regional, serão eleitos por seus pares, respeitando a paridades abaixo, de acordo com os segmentos que representam.

a) 3 (quatro) representantes indicados pelos usuários;

b) 1 (dois) representantes indicados pelos trabalhadores de saúde;

c) 1 (dois) representantes indicados pela Gestão.

Capítulo - V
Das Inscrições à Etapa Regional da 4ª Conferência Nacional de Gestão e do Trabalho e da Educação na Saúde

Artigo 14º - As inscrições dos delegados titulares e suplentes eleitos na Plenária Municipal de Saúde de Mairiporã serão encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional da 4ª Conferência Nacional de Gestão e do Trabalho e da Educação na Saúde, e ao Conselho Municipal de Saúde – CMS..

Capítulo - VI
Dos Recursos Financeiros

Artigo 15º - As despesas com a organização geral da Plenária Municipal de Saúde de Mairiporã ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 16º - O Fundo Municipal de Saúde arcará integralmente com as despesas de transporte dos delegados eleitos para a Etapa Regional e Estadual 4ª Conferência Nacional de Gestão e do Trabalho e da Educação na Saúde arcará com as despesas de transporte de ida e volta apenas até o aeroporto.

Capítulo - VII
Das Disposições Gerais

Artigo 17º - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde.

Artigo 18º - O Evento poderá ser suspenso em decorrência do cenário epidemiológico ou problemas climáticos, do período, em atendimento a Decretos Municipal, Estadual ou Federal. Neste caso, o Conselho Municipal de Saúde ficará responsável por deliberar o novo formato.

Mairiporã-SP, 11 de junho de 2024

COMISSÃO ORGANIZADORA DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPORÃ

ROGERIO FELIPPE
Representantes dos Usuários

ALESSANDRA RODRIGUES DA CRUZ
Representantes dos Usuários

EDMIL APARECIDO DA SILVA BRITTO
Representante dos Trabalhadores

MARIA ELZA DA SILVA
Representante do Gestor Público

E
X
P
E
D
I
E
N
T
E

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan Pesciotta. Jornalista responsável: Bruno Hernandez de Vasconcelos - MTB: 96.274/SP.

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4604-0926

Eu escolho **respeitar** a velocidade. No trânsito, escolho a vida

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA



São
**10 MINUTOS
POR SEMANA**
para se proteger



**75% DOS FOCOS
DO MOSQUITO**
estão nos domicílios

EM CASO DE SINTOMAS,
procure uma Unidade de Saúde



HIDRATE-SE
e não tome remédios
por conta própria



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



**BRASIL UNIDO
CONTRA A DENGUE**

**VAMOS JUNTOS ELIMINAR OS
CRIADOUROS DO MOSQUITO.**

Saiba mais em
gov.br/mosquito

DISQUE SAÚDE **136**



MTB: 96.274/SP.



PREFEITURA DE
MAIRIPORA

COMUNICAÇÃO



@prefeiturademairipora

mairipora.sp.gov.br